

Fatura Segura

Documento de Informação sobre produtos de seguros

Seguradora: Cardif Assurances Risques Divers | Registada na ASF (Portugal) nº 1139

Produto: Fatura Segura

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Fatura Segura é um produto titulado por uma apólice do ramo Não Vida que garante que, em caso de sinistro abrangido pelas respetivas coberturas, o cliente da EDP Comercial, continuará a usufruir de um bem essencial como a energia, através do pagamento das respetivas faturas por parte da seguradora até ao montante máximo garantido pela apólice.



Que riscos são segurados?

- ✓ **Morte Acidental (M AC):** falecimento da Pessoa Segura, causado por acidente, ou seja, por causa súbita, externa e violenta, não provocada intencionalmente pela Pessoa Segura;
- ✓ **Invalidez Absoluta e Definitiva Acidental (IAD AC):** situação física irreversível, constatada clinicamente, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades (TNI) com um grau de invalidez superior a 80%, causada por acidente, ou seja, por causa súbita, externa e violenta, não provocada intencionalmente pela Pessoa Segura, que lhe produza lesão corporal clinicamente confirmada, e que implique a total impossibilidade, por parte desta, de exercer qualquer actividade profissional remunerada e de efectuar os actos essenciais à sua própria vida normal e corrente sem recorrer, para esse efeito, a uma terceira pessoa;
- ✓ **Incapacidade Temporária Para o Trabalho (IT):** situação física reversível, constatada clinicamente, motivada por causa alheia à vontade da Pessoa Segura e que implique a total impossibilidade, por parte desta, de exercer, temporariamente, a actividade profissional que se encontrava a desempenhar à data da ocorrência;
- ✓ **Desemprego Involuntário, para trabalhadores por conta de outrem (DI):** situação decorrente da perda total e involuntária de emprego por parte da Pessoa Segura, encontrando-se inscrita no Centro de Emprego e Formação Profissional.



Que riscos não são segurados?

Principais exclusões (M AC/ IAD AC):

- × Suicídio ou tentativa de suicídio ocorrido nos primeiros 24 meses do contrato;
- × Consumo de álcool, estupefacientes ou outras drogas não prescritas, ou em doses não prescritas, por qualquer médico.

Principais exclusões (IT):

- × Não se encontrar a desenvolver qualquer actividade profissional remunerada, devidamente comprovada, nos 12 meses anteriores à data do sinistro;

Principais exclusões (DI):

- × Caducidade do contrato de trabalho a termo;
- × Revogação do contrato de trabalho por acordo entre as partes;
- × Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador, sem justa causa.



Há alguma restrição da cobertura?

Limites máximos de indemnização:

! **Morte Acidental e Invalidez Absoluta e Definitiva Acidental:**

- Dos 18 aos 65 anos: 800€;
 - Entre os 66 e 99 anos: 1200€.
- 1 pagamento por sinistro/contrato

! **Incapacidade Temporária e Desemprego Involuntário:** 400€, com o máximo de 2 pagamentos por sinistro e um período de carência de 60 dias;

Período de carência: (IT) ou (DI) 60 dias;

Franquia (relativa): (IT) ou (DI) 1º pagamento de indemnização – 30 dias; 2º pagamento de indemnização – 210 dias.

Fatura Segura

Documento de Informação sobre produtos de seguros

Seguradora: Cardif Assurances Risques Divers | Registada na ASF (Portugal) nº 1139

Produto: Fatura Segura



Onde estou coberto?

- ✓ As garantias de Morte Acidental, Invalidez Absoluta e Definitiva Acidental e Incapacidade Temporária são válidas, independentemente do local onde ocorra o sinistro
- ✓ A garantia de Desemprego Involuntário é válida apenas em Portugal ou nas situações em que a Pessoa Segura se encontra a desempenhar a sua actividade profissional no estrangeiro, ao abrigo de um contrato de trabalho sujeito à legislação portuguesa



Quais são as minhas obrigações?

- Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador;
- Pagamento dos prémios de seguro;
- Responder com verdade e rigor às questões colocadas pelo segurador
- Comunicar as alterações do risco relativas ao objecto das informações prestadas na declaração inicial de risco;
- Em caso de sinistro, contactar a seguradora;
- Disponibilizar-se para fazer exames médicos que possam ser solicitados pela seguradora, quer na celebração do contrato, quer em caso de sinistro;
- Prestar à Seguradora todas as informações e documentos relevantes que esta solicite;
- Contribuir para o não agravamento de qualquer situação que possa agravar as consequências de um sinistro eventualmente ocorrido.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio é efetuado mensalmente conjuntamente com a cobrança da contrapartida do fornecimento de energia pela EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.



Quando começa e acaba o seguro?

O seguro termina nos termos gerais por caducidade, revogação, denúncia e resolução. As garantias do seguro terminam, automaticamente, com a ocorrência da primeira das seguintes situações:

- Não pagamento do prémio de seguro ou fração deste;
- Cessação do contrato de seguro;
- Cessação do contrato de fornecimento de energia;
- Atingida a idade máxima para efeitos do accionamento da(s) garantia(s);
- Atingido o capital máximo da cobertura de cada garantia;
- Ocorrência de um sinistro de Morte Acidental ou Invalidez Absoluta e Definitiva Acidental.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser rescindido na data do seu vencimento anual, tendo a intenção de rescindir o contrato de ser comunicada à Seguradora, por escrito ou por outro meio do qual fique registado duradouro, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do vencimento do contrato ou da respetiva renovação.